



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROAD-30954/2018



INTERESSADO: NÚCLEO DE SERVIÇOS GRÁFICOS
ASSUNTO: ANÁLISE DE TERMO DE REFERÊNCIA
PARECER Nº: 2045/2018 - CJPLF

Apresenta-se para exame, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, § 2º inciso I, da Lei n. 8.666/93 e alterações, o presente Termo de Referência, cujo objeto é a aquisição de RIBBON COMPLETO COLOR FARGO DTC100/125e – 045000 (250 impressões) Código 045000 Marca FARGO, quantidade de 10, para atender às necessidades do Núcleo de Serviços Gráficos deste Tribunal.

Inicialmente, foi motivada a contratação através de Termo de Referência, tendo sido realizada a devida pesquisa de preços no mercado e, ainda, os autos foram instruídos com o Documento de Oficialização de Demanda e Estudos Técnicos Preliminares (id 1).

Registramos também que a SOF realizou a adequação da despesa, conforme documento de id 3.

É o relatório.

Necessário esclarecer que a presente análise restringe-se aos termos e critérios jurídicos do Termo de Referência, não abarcando questões técnicas que fogem à competência deste Núcleo Jurídico e valor de mercado.

Feito o esclarecimento acima, percebemos que está amoldado aos ditames da legislação, inclusive, aos termos da Portaria nº 1204, de 18/05/09, motivo pelo qual não vislumbramos óbice à aprovação de sua redação.

Quanto à modalidade licitatória adequada, o objeto destes autos trata-se de objeto comum, cujo padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais do mercado, motivo pelo qual opinamos, salvo melhor juízo, pela licitação na modalidade “Pregão” com previsão na Lei nº 10.520, de 17/7/02 e, especificamente, na forma PREGÃO ELETRÔNICO, disciplinado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROAD-30954/2018

no Decreto nº 5.450, de 31/5/05.

No que diz respeito ao valor de referência, foram juntados pelo setor solicitante, cotações de preços no mercado (id 1), cujo valor médio de referência unitário é de R\$481,10, perfazendo o valor total de **R\$4.811,00**

Com efeito, considerando que há disponibilidade orçamentária para a aludida despesa, opinamos que o Apoio da DGS impulse à autoridade competente para análise da oportunidade e conveniência do ato, e, caso decida pela contratação, deverá realizar o enquadramento da despesa, conforme artigo 10, Parágrafo Único, da Portaria 0001, de 02/01/2017, com última republicação dia 11/09/2017.

É a análise que realizamos por força da competência concedida pela RA n. 160, de 30/11/12, e Portaria 444, de 26/02/2013, com publicação no dia 27/02/2013.

Porto Velho, 05 de novembro de 2018.

André Luís Chaves Moreira
Analista Judiciário
Membro do NAJ

Oswaldo Silva
Chefe do NAJ



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª. REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
PROAD Nº 30954/2018



DESPACHO

Versam os presentes autos sobre a aquisição de Ribbon Completo Color Fargo DTC100/125e – 045000 (250 impressões) Código 045000 Marca Fargo, quantidade de 10, visando atender às necessidades do Núcleo de Serviços Gráficos deste Regional, conforme termo de referência às fls. 11/16 (doc.1).

Analisando a documentação, verifico que a planilha de preços acostada à fl. 21 (doc.1), aponta que o valor médio de referência é de R\$ 4.811,00 (quatro mil, oitocentos e onze reais), o qual deverá ser utilizado como parâmetro para o certame.

O Art. 4º do Decreto Nº 5.450, de 31 de maio de 2005, estabelece que nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade de pregão sendo, preferencial a utilização da sua forma eletrônica.

Com fulcro no acima exposto, enquadro a despesa em PREGÃO, na forma ELETRÔNICA prevista na Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como nos termos do Decreto Nº 5.450/05, de 31 de maio de 2005.

Por conseguinte, considerando a informação da SOF, à fl. 23 (doc.3), quanto à disponibilidade orçamentária, bem como nos termos do Parecer do Núcleo Jurídico/NAJ, anexado às fls. 31/32 (doc.8), que adoto como causa de decidir, autorizo a realização da despesa, com fulcro nos artigos 8º e 10 da Portaria GP nº 0001/2017, com última republicação em 6/8/2018.

Assim, designo a servidora Célia Maria Madureira Serra, como Pregoeira, e, na sua ausência legal, a servidora Lislane Ribeiro, como Pregoeira, figurando este Diretor-Geral, como representante do Órgão, e, para compor a equipe de apoio as servidoras Cláudia Luzia Vieira Soares Martins e Márcia Cristina da Silva Moraes, Técnicas Judiciárias, e determino à Secretaria Administrativa que sejam tomadas as providências concernentes à elaboração do Edital de Licitação, dando-se prosseguimento ao feito no que pertine à realização do certame.

Porto Velho, 8 de novembro de 2018.

LÉLIO LOPES FERREIRA JÚNIOR
Diretor-Geral